



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº16/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRO  
MOVER ACORDO COM SULSERRA TRANSPORTE  
E TURISMO LTDA, RELATIVAMENTE A IMÓ-  
VEL.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de Três Passos, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal é autorizado a promover acordo com a empresa SULSERRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, relativamente a excesso de área do lote urbano nº01 da quadra nº04, desta cidade, com 1.427,00m<sup>2</sup>, alienado pelo Município de Três Passos a antecessores dessa empresa, e transcrito sob nº8.841 no CRI local, em nome daqueles.

Art. 2º - O Município de Três Passos reconhece o direito de posse de Sulserra Transporte e Turismo Ltda sobre o imóvel adiante descrito:

"terreno com a área de 104,00m<sup>2</sup> (cento e quatro metros quadrados), excedente da área do lote urbano nº01, da quadra nº04, desta cidade de Três Passos, confrontando: - Ao Norte, com o lote nº01, por uma linha de 15,12 metros, pertencente a Sulserra Transporte e Turismo Ltda, e, com a Av. Julio de Castilhos, numa frente de 7,43 metros; Ao Sul, por uma linha de 10,63 metros, com excesso do mesmo lote nº01, pertencente ao Município de Três Passos, e, numa frente de 9,70 metros, com a rua Gaspar Silveira Martins; A Leste, por uma linha de 10,63 metros, com excesso do mesmo lote nº01, pertencente ao Município de Três Passos, e, numa frente de 7,43 metros, com a Av. Julio de Castilhos; e, a Oeste, com o mesmo lote nº01, pertencente a Sulserra Transporte e Turismo Ltda, por uma linha de ... 15,12 metros".

Art. 3º - A empresa SULSERRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA reconhece o direito de posse do Município de Três Passos sobre o imóvel adiante descrito, que se destinará exclusivamente para área verde:

"terreno de forma triangular, com a área de 111,38 m<sup>2</sup> (cento e onze metros e trinta e oito decímetros) quadrados, excedente da área do lote urbano nº01, da quadra nº04, desta cidade de Três Passos, confrontando: ao Norte, com o mesmo lote nº01, pertencente a Sulserra Transporte e Turismo Ltda, por uma linha de 10,63 metros, e, com a Av. Júlio de Castilhos, por uma frente de 21,06 metros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº16/84 - fls.2

ao Sul, por uma frente de 22,64 metros, com a rua Gaspar Silveira Martins; a Leste, por uma frente de 21,06 metros, com a Av. Júlio de Castilhos, e, por uma frente de 22,64 metros, com a rua Gaspar Silveira Martins; e, a Oeste, por uma linha de 10,63 metros, com o mesmo lote nº01, pertencente a Sulserra Transporte e Turismo Ltda".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 1984.-

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN  
Prefeito Municipal